



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) - email: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)



## DECRETO Nº 064/2010

**SÚMULA: Convoca a 1ª Plenária Eleitoral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8142 de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Os termos da Resolução n.º 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde;

O disposto no Título IV, Capítulo III da Lei Orgânica do Município de Pirai do Sul que trata da Saúde;

O contido na Lei Municipal n.º 1.737/2010 de 09/03/2010, que trata da organização do Conselho Municipal de Saúde;

A resolução n.º 001/2009 do Conselho Municipal de Saúde.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Plenária Eleitoral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pirai do Sul, com a participação de todos os segmentos da sociedade piraiense, a ser realizada no dia 30 de abril de 2010, às 19h30min, no Centro Administrativo Antonio Fanchin Filho, sito à Rua XV de Novembro, nº 195, organizada conforme seu Regimento Interno, Anexo I, que passa a fazer parte deste Decreto.

**Art. 2º** Fica nomeada a Mesa Diretora da 1ª Plenária Eleitoral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde da Pirai do Sul com a seguinte composição:

Presidente	Isidoro de Moura Filho
Vice-Presidente	Aglair Machoski
Secretário	Giovana Joris Flugel
Relator	Maria de Fátima Skora Gonçalves

**Art. 3º** Fica homologado o documento Regimento Interno da 1ª Plenária Eleitoral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde da Pirai do Sul (Anexo I).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 20 de abril de 2010.

  
**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) - email: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)



## **ANEXO I – DECRETO Nº 064/2010**

### **1ª PLENÁRIA ELEITORAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI DO SUL**

#### **REGIMENTO INTERNO**

##### **CAPITULO I Dos Objetivos**

**Art. 1º** A 1ª Plenária Eleitoral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pirai do Sul, convocada pelo Decreto Municipal nº 064/2010 e fundamentada na Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990, Resolução n.º 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal n.º 1.737/2010 de 09/03/2010, tem como objetivos:

I – Rever incoerências na composição do Conselho Municipal de Saúde eleito na 9ª Conferência Municipal de Saúde realizada em 30 de outubro de 2009;

II – Eleger os novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2010/2011.

##### **CAPÍTULO II Da Realização**

**Art. 2º** A coordenação dos trabalhos da plenária será feita pela mesa diretora, que será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e 1 (um) assessor técnico.

**Art. 3º** Será facultado a quaisquer dos membros da Plenária, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes à discussão.

**Art. 4º** Participarão como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde, na condição de:

- a) Delegados;
- b) Participantes;
- c) Convidados.

**Parágrafo Único:** Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes e convidados terão apenas direito a voz.

**Art. 5º** Tomarão parte da Plenária na condição de Delegado:

I – Administração Pública Municipal: Secretário Municipal de Saúde e um representante indicado pelo mesmo;



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) - email: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)



II – Delegados Titulares e Suplentes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço de saúde;

III – Delegados Titulares e Suplentes, formalmente credenciados, de conselhos e/ou associações de classe do setor de saúde;

IV - Delegados Titulares e Suplentes, formalmente credenciados, representantes de usuários dos serviços de saúde: de associações de moradores da zona urbana; associações de moradores da zona rural; entidades de portadores de deficiência e/ou patologias e/ou organizações não governamentais e/ou Pastoral da Saúde e/ou Pastoral Criança; entidades sindicais e/ou associações de trabalhadores exceto do setor saúde; clubes de serviço; entidades patronais, exceto do setor saúde e/ou associação comercial e industrial;

V - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Plenária.

**Parágrafo Único:** Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

**Art. 6º** A eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá da seguinte forma:

Os grupos, divididos pelos segmentos, “usuários dos serviços de saúde”, “profissionais e trabalhadores de saúde” e “prestadores de serviços de saúde”, se reunirão em local especificado no salão onde ocorrerá o evento e elegerão a consenso:

I - Segmento dos Usuários dos Serviços de Saúde: 02 representantes de Associações de Moradores da zona urbana; 02 representantes de Associações de Moradores da zona rural; 01 representante de entidades de Portadores de Deficiência e/ou Patologias e/ou Organizações Não Governamentais e/ou Pastoral da Saúde e/ou Pastoral Criança; Entidades Sindicais e/ou Associações de Trabalhadores exceto do Setor Saúde; Clubes de Serviço; Entidades Patronais, exceto do Setor Saúde e/ou Associação Comercial e Industrial;

II – Segmento de Profissionais e Trabalhadores de Saúde: 04 representantes de conselhos e/ou associações de classe do setor de saúde;

III – Segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde: 02 representantes de entidades privadas ou filantrópicas que prestam serviços ao SUS e que estão devidamente cadastradas no Ministério da Saúde como tal.

§ 1º Cada membro deverá ter um suplente, que por sua vez, terá plenos poderes para substituir o titular na eventualidade de seu impedimento, afastamento ou desistência.



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) - email: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)



§ 2º Não havendo consenso na escolha dos representantes por segmento, haverá eleição por meio de cédulas de votação.

**Art. 7º** A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

**Parágrafo Único:** Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

**Art. 8º** Ao final da eleição, será anunciado à Plenária a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2011/2012, que após nomeação pelo Prefeito Municipal tomará posse em reunião marcada para esse fim.

### **CAPÍTULO III Das Disposições Gerais**

**Art. 9º** A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

  
**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal